

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 922/2019 – CGP/SUSIPE BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a conduta de servidor, encarregado de realizar a escolta de preso, custodiado no Presídio Estadual Metropolitano I, quando internado na UPA de Marituba, em 05/10/2019.

Art. 2º – Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 488189

PORTARIA Nº 1103/2019-GAB/SUSIPE/PA

Belém-PA, 17 de outubro de 2019.

O Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários no Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO que é dever da autoridade penitenciária zelar pelo estrito cumprimento dos preceitos insculpidos na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), em especial os artigos 20º, 22º, 23º e 24º, e demais regramentos aplicáveis à matéria e;

CONSIDERANDO o direito à saúde para todos os indivíduos privados de liberdade no Sistema Prisional e garantia do acesso dessa população ao Sistema Único de Saúde (SUS), respeitado os princípios dos direitos humanos, cidadania e as demais normativas internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças nos presídios;

CONSIDERANDO o plano de ação estratégico enquanto ferramenta de gestão e pela necessidade de melhorar a eficácia e efetividade da máquina pública do Estado;

CONSIDERANDO uma busca por eficiência e melhoria na qualidade do serviço público prestado.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de apuração, avaliação e criação de novos procedimentos no âmbito da Saúde desta Superintendência;

Parágrafo único. A comissão será constituída pelos seguintes servidores: Sandra do Socorro Alves da Costa (Coordenadora de Saúde Prisional) – Presidente, Ed Wilson Souza Nascimento (Assessoria de Gabinete) – Secretário, Veronica de Bruycker Nogueira Ribeiro (FTIP) – Membro, Marineth Alves de Souza – Membro, e atuará por 30 dias úteis.

Art. 2º. A comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, com poderes de fiscalizar, supervisionar, analisar, avaliar, realizar levantamento/controle de estoques, acessar os convênios da área da saúde e criar novos procedimentos definindo o fluxo-grama das novas rotinas, na esfera das Unidades Básicas de Saúde – UBS (Americano e no Centro de Reeducação Feminino-CRF), no Hospital Geral Penitenciário – HGP e da Unidade Materno Infantil – UMI.

Parágrafo único. A comissão deverá, ao final de suas atividades, elaborar relatório circunstanciado com indicações de recomendações e conclusões do que foi apurado.

Art. 3º. Os Núcleos de todas as Diretorias deverão dar o suporte necessário para a realização dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta PORTARIA passa a vigorar imediatamente, após sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência imediata, para fins de divulgação, registro e imediato cumprimento.

Jarbas Vasconcelos do Carmo

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 488082

PORTARIA Nº 1140/2019-GABINETE/SUSIPE BELÉM, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTODISCIPLINAR PENITENCIÁRIO-PDP PELO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO ÂMBITO DAS UNIDADES PENAS DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários do Estado do Pará e o Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para a apuração de eventuais transgressões de comportamento dos presos e a aplicação das consequentes sanções decorrentes das faltas cometidas, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, constantes no art. 59, da Lei de Execução Penal;

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer que, havendo omissão quanto à instauração do Procedimento Disciplinar Penitenciário-PDP pelo Diretor da Unidade Prisional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários do Estado do Pará determinará de ofício, a imediata instauração, cabendo a Corregedoria Geral Penitenciária apurar a responsabilidade funcional do servidor, quanto à omissão.

Art. 2º - Após determinação da instauração, caberá ao Diretor da Unidade Prisional, providenciar:

- O envio da PORTARIA de instauração do PDP para a Corregedoria, para ciência, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, e em seguida, no mesmo prazo, o envio a Comissão de PDP para instrução e oitiva do preso;

- A decisão final e julgamento do PDP em 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do relatório final de instrução elaborado pela Comissão;

III- Efetuar a inclusão das informações referentes à instauração do PDP no âmbito do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, bem como registro no prontuário carcerário físico e prontuário carcerário informatizado do preso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e,

IV - Remeter cópia do relatório final e da respectiva homologação à Corregedoria Geral Penitenciária, Ao Ministério Público e ao juiz competente;

V- Proceder ao Arquivamento do PDP

Art. 3º - A inobservância injustificada das disposições e prazos contidos na presente PORTARIA configura descumprimento aos artigos 177, incisos IV, VI, IX, "b"; 178, XVI e 189, todos do Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta PORTARIA revoga a PORTARIA 707/2019-CGP/SUSIPE, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 33967, datado de 02/09/2019;

Art. 5º - Esta PORTARIA passa a vigorar na data da sua respectiva publicação;

Art. 6º - Dê-se ciência a todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará e a todos os setores da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará-SUSIPE;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários do Estado do Pará

Protocolo: 488149

PORTARIA Nº 917 /2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5131/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar a inserção de dados falsos no sistema INFOPEN/PA, no cadastro de presos custodiados na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, ocorrido no ano de 2018, conforme Inquérito Policial nº 00352/2018.100019-9, encaminhado por meio do Ofício nº 034/2019-MP/3ªPJEP, datado de 24/06/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento da Sindicância, em razão de haver um único cadastro para realizar alimentação do INFOPEN, em nome do Diretor da unidade prisional, no qual todos os servidores da secretaria se utilizavam, não sendo possível detectar com exatidão quem inseriu os dados incorretos e diante também da exoneração dos Diretores e do Coordenador de Segurança à época;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 488174

PORTARIA Nº 919 /2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5148/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar suposto recebimento indevido de valores por servidor, atualmente lotado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor MAURÍCIO BARRETO DA SILVA, por entender haver incorrido em falta administrativa e funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor MAURÍCIO BARRETO DA SILVA, por haver cometido, em tese, infração aos arts. 177, VI, 178, V, XVIII e XXI e 190, I, IV, XI e XIII, do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia desta à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro em ficha funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado